CISMETRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições gerais para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de produção audiovisual para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas – CISMETRO Holambra, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços são de natureza contínua, conforme o inciso XV, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021, e devem ser prestados de maneira ininterrupta, com a possibilidade de renovação contratual desde que comprovada a vantagem para a administração pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação se faz necessária para garantir ferramentas de comunicação eficientes, estratégicas e integradas entre o CISMETRO Holambra, a mídia, os municípios consorciados, a sociedade civil e demais públicos de interesse, contribuindo para a transparência, a valorização institucional e a visibilidade das ações e projetos desenvolvidos.

2.2. A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

2.2.1. Produção Audiovisual

a) Pré-produção, produção, captação de imagens, edição e pós-produção de vídeos institucionais de curta e média duração, incluindo utilização de equipamentos para captação de áudio, gravação em tecnologia 4K, captação de imagens aéreas com drones em diferentes localidades da área de atuação do consórcio, assegurando respeito integral a direitos autorais e de imagem;

b) Finalização dos vídeos em formatos compatíveis com a distribuição e divulgação do material em diferentes plataformas, incluindo televisão, telões e redes sociais;

c) Gravação, edição e finalização de spots para rádio, carro de som e veiculação em outras mídias;

2.3. Não estão incluídas no presente escopo contratação de mídia para veiculação das produções audiovisuais.

2.4. A contratação vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A empresa contratada deverá manter em sigilo os dados e informações sensíveis obtidos em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2.6. As disposições contidas neste item deverão permanecer em vigor, sendo existentes, válidas e eficazes, mesmo após o decurso do prazo da vigência do contrato.
2.7. A empresa a ser contratada concorda e admite que o descumprimento do sigilo ora pactuado acarretará prejuízo ao CISMETRO Holambra, ficando a primeira obrigada a repará-los em hipótese de sua violação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. No que se refere à questão prática, o CISMETRO Holambra não conta em seu quadro de colaboradores, nem nas empresas contratadas, os serviços de publicidade e propaganda do Consórcio.
3.2. Com o crescimento do CISMETRO Holambra, torna-se necessário um apoio nas questões trazidas no item 1. deste Termo, seja para estruturar as mídias digitais, físicas, ou para apoiar a gestão nos diversos eventos que o Consórcio participa durante o ano, sendo necessária tal contratação.
3.3. Do ponto de vista formal, a contratação tem fundamento no disposto pelo art. 75, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das atividades descritas no item 2. deste Termo, de forma contínua e integrada com as ações e diretrizes do CISMETRO Holambra.
4.2. Os serviços prestados deverão alinhar-se às diretrizes de transparência, valorização institucional e promoção da imagem pública do Consórcio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A escolha do prestador deverá atender aos critérios de capacidade técnica e qualificação compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados.
5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.
5.4. Além dos critérios definidos no presente Termo de Referência, devem ser observados os requisitos e impedimentos mencionados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Experiência Profissional: Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprove a prestação satisfatória de serviços de comunicação institucional, publicidade, propaganda, produção de conteúdo, campanhas de utilidade pública ou atividades

correlatas para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em âmbito municipal, estadual ou federal. O atestado deverá conter a identificação do contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

5.6. Infraestrutura e Capacidade Operacional: declaração de disponibilidade de equipamentos e recursos técnicos necessários à execução dos serviços, tais como:
a) câmeras de vídeo profissionais ou semiprofissionais;
b) equipamentos de captação de áudio;
c) sistema de iluminação;
d) computadores e softwares de edição de vídeo e áudio;
e) equipamentos complementares necessários à produção audiovisual.
A Administração poderá exigir relação dos equipamentos disponíveis para execução contratual.

5.7. Declaração de Capacidade Operacional: a contratada deverá declarar possuir infraestrutura física, tecnológica e operacional compatível com a execução dos serviços contratados, incluindo recursos para criação, produção, atendimento e gerenciamento de ações de comunicação institucional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá prestar os serviços de forma presencial ou à distância, devendo disponibilizar à equipe técnica do CISMETRO Holambra canais de atendimento (e-mail, telefone, WhatsApp™, Telegram™, dentre outros), conforme a situação exigir.

6.2. O prazo para atendimento a cada solicitação será acordado entre as partes na ocasião da prestação dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A gestão e fiscalização do contrato, pelo CONTRATANTE, serão exercidas por empregados do CISMETRO Holambra designados nos autos do respectivo processo, que terão como atribuições aquelas definidas na Capítulo III, Seção IV, do Decreto nº 68.220/23 do Governador do Estado de São Paulo.

7.3. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas mensais e serão realizados em até 10 (dez) dias após a apresentação de relatório de atividades e da respectiva nota fiscal

/ fatura referente ao período, com o respectivo atesto do fiscal ou gestor do contrato, após decorridos 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços.

8.2. No valor, a contratada deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, c/c art. 75, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. Para a habilitação jurídica, serão exigidas do proponente vencedor:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidas do proponente vencedor:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais por elas administrados e à Dívida Ativa da União (DAU);
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Tributos Mobiliários;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Para a habilitação econômico-financeira, será exigida do proponente:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor mensal estimado da contratação é R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para cobrir as despesas oriundas da presente contratação será onerada a dotação orçamentária "3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", previstas no Contrato de Rateio para o exercício de 2026.

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos com base na legislação vigente, nos princípios da administração pública e nas orientações técnicas do CISMETRO Holambra.

12.2. O presente Termo de Referência poderá ser revisto ou complementado antes da contratação, caso surjam fatos supervenientes ou necessidades técnicas adicionais devidamente justificadas.

12.3. Este Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação ou do instrumento contratual que venha a ser firmado para a contratação dos serviços.

Holambra, 04 de setembro de 2026.

Janeclei Bertolazo da Silva
Coord. Dep Contratos e Licitações – Cismetro Holambra